



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(da Sra. **PERPÉTUA ALMEIDA**)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério das Relações Exteriores o encaminhamento de petição à Organização Internacional de Aviação Civil para determinar a instauração, pelo órgão competente segundo as leis norte-americanas, de processo administrativo em face dos responsáveis pelo acidente aéreo ocorrido em 29 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério das Relações Exteriores, com a participação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que encaminhe petição à Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO), com fundamento nos artigos 12 e 54, letra “j”, da Convenção de Aviação Civil Internacional, de 1944 (Convenção de Chicago), para que essa organização internacional especializada determine aos Estados Unidos da América, por meio da *Federal Aviation Administration* (FAA), que promova a abertura de processo administrativo com a finalidade de apurar as circunstâncias e de punir todos os responsáveis pelo acidente ocorrido em 29 de setembro de 2006, quando se chocaram as aeronaves PT-GTD (Boeing 737-800 SFP, pertencente à empresa Gol Linhas Aéreas) e N600XL (Embraer Legacy 600, pertencente à ExcelAire Services Inc.).

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**

INDICAÇÃO Nº , DE 2012

(da Sra. **PERPÉTUA ALMEIDA**)

Sugere ao Ministério das Relações Exteriores o encaminhamento de petição à Organização Internacional de Aviação Civil para determinar a instauração, pelo órgão competente segundo as leis norte-americanas, de processo administrativo em face dos responsáveis pelo acidente aéreo ocorrido em 29 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores:

Na audiência pública promovida pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), em 23 de maio de 2012, o Diretor de Operações de Aeronaves da ANAC, Sr. Carlos Eduardo Pellegrino, expôs, em detalhes, a situação do processo judicial e as punições, no âmbito administrativo brasileiro, aplicadas aos responsáveis pelo trágico acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, entre um Boeing 737-800, da Gol Linhas Aéreas, e um jato Embraer Legacy 600, da empresa ExcelAire Services Inc..

No entanto, transcorridos quase seis anos do referido desastre, os principais responsáveis, os cidadãos norte-americanos Joseph Lapore e Jan Paul Paladino, permanecem impunes e atuando normalmente no ramo da aviação civil.

Em sua apresentação, o Diretor da ANAC relatou, também, os esforços do Governo brasileiro junto à *Federal Aviation Administration* (FAA), no sentido de que este órgão norte-americano processe e puna os citados responsáveis pela tragédia. Segundo o relato, em maio de 2010, a FAA manifestou o entendimento de que não havia fundamento para abertura de processo administrativo. Em 15 de novembro de 2011, o Departamento de Estado Americano respondeu ao Brasil, ratificando os argumentos utilizados pela FAA.

O insustentável posicionamento das autoridades norte-americanas, que se negam a iniciar um processo administrativo relativo ao caso, com a finalidade de apurar responsabilidades, viola frontalmente a Convenção de Chicago, de 1944, em particular a regras que obriga a cada um dos Estados contratantes a processar todos os infratores dos regulamentos em vigor, aí incluídos os relativos à segurança da aviação.

Em face do exposto, sugiro a esse Ministério das Relações Exteriores, com a participação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que encaminhe petição à Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO), com fundamento nos artigos 12 e 54, letra “j”, da Convenção de Aviação Civil Internacional, de 1944 (Convenção de Chicago), para que essa organização internacional especializada determine aos Estados Unidos da América, por meio da *Federal Aviation Administration* (FAA), que promova a abertura de processo administrativo com a finalidade de apurar as circunstâncias e de punir todos os responsáveis pelo acidente ocorrido em 29 de setembro de 2006, quando se chocaram as aeronaves PT-GTD (um Boeing 737-800 SFP, pertencente à empresa Gol Linhas Aéreas) e N600XL (um Embraer Legacy 600, pertencente à ExcelAire Services Inc.).

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**